

## Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 8- 2.414/2021

---

**De:** Ecio M. - CFOFF

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 04/11/2021 às 18:12:10

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.JOÃO, GAB.JÚLIO

---

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

---

Boa noite

Encaminha-se o Parecer Prévio do Projeto de Lei do Executivo 2414/2021-LOA da Comissão de Finanças, para as devidas deliberações.

Grato.

---

Ecio Helio de Melo  
Vereador

**Anexos:**

Parecer\_PREVIO\_LOA\_PLE\_2414\_2021.pdf





República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



**Referência:** Projeto de Lei Executivo 2414/2021

**Autor:** Poder Executivo

Ementa: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

### PARECER PRÉVIO EM /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 04 de novembro de 2021, o Presidente mais idoso Écio Hélio de Melo presidiu a reunião, tendo sido nomeado o Relator Geral o **Próprio Vereador**, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

*Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*

*I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;*

*II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*

*III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*

*§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*

*§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*





**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

**I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado à Comissão de Finanças desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 2414/2021, de autoria do Executivo Municipal, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Projeto foi lido no expediente em 09/09/2021 e encaminhado ao Técnico Legislativo, que por sua vez, publicou no mural e no sistema da Câmara, distribuiu aos 13 vereadores e realizou buscas de matérias e Leis sobre o mesmo teor. É o sucinto relatório.

Passa-se a análise do relator.

**II – DA ANÁLISE TÉCNICA:**

Cabe à Comissão de Orçamento e Finanças apreciar preliminarmente à proposta quanto á sua compatibilidade e adequação orçamentária e financeira. A matéria em questão é de competência do chefe do executivo, portanto, corretamente exercida nos termos da norma do artigo 165, inciso I e da CF/88.

Os demonstrativos anexos ao projeto demonstram os objetivos, fazendo as corretas projeções financeiras e orçamentárias, demonstrando as implicações orçamentárias das alterações pretendidas, portanto servindo de instrumento técnico político para o atingimento das metas estabelecidas.

**O parecer PRÉVIO deste Relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 2414/2021.**





**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**III– PARECER PRÉVIO DA COMISSÃO FINANÇAS (CFOFF)**

Destaca-se que conforme acima exposto, o Projeto de lei em análise, obedece às regras impostas pela Lei Orgânica do Município, portanto está em conformidade com à lei vigente. **O parecer PRÉVIO desta Comissão é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 2414/2021.**

**Câmara de Vereadores, Tijucas/SC.**

Sala de Reuniões, 04 de novembro de 2021.

ÉCIO HÉLIO DE MELO  
**Presidente da CFOFF**  
( )de acordo ( ) em desacordo  
( ) abstenção

MAURÍCIO POLI  
**Membro CFOFF**  
( )de acordo ( ) em desacordo  
( ) abstenção

FERNANDO FAGUNDES  
**Membro CFOFF**  
( )de acordo ( ) em desacordo  
( ) abstenção



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EA1-83DD-CA07-F3E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 04/11/2021 18:13:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 04/11/2021 19:49:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO FAGUNDES (CPF 026.401.849-46) em 05/11/2021 09:12:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/7EA1-83DD-CA07-F3E0>